

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Técnicas Laboratoriais em Biologia Molecular e Genética.	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Técnicas Laboratoriais em Bioquímica.	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Técnicas Laboratoriais em Imunologia.	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Garantia da Qualidade	347 — Enquadramento na Organização/Empresa . .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Métodos de Análise de Águas	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Métodos de Análise de Alimentos.	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Técnicas Laboratoriais em Hematologia.	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Técnicas Laboratoriais em Toxicologia.	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Estágio	421 — Biologia e Bioquímica.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	650	750	30
<i>Total</i>					945	475	2055	650	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311184929

Aviso n.º 7367/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 22 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de *Surfing* no Treino e na Animação Turística da Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Desporto de Rio Maior

2 — Curso técnico superior profissional
T374 — *Surfing* no Treino e na Animação Turística

3 — Número de registo
R/Cr 27/2017

4 — Área de educação e formação
813 — Desporto

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral
Planear, organizar, implementar e avaliar sessões e programas de *surfing*, nas vertentes do treino desportivo e da animação turística e apoiar nas tarefas de gestão dos recursos orientados para o desenvolvimento destas modalidades.

5.2 — Atividades principais

- Planear, organizar, dirigir e avaliar sessões de *surfing* nos contextos do treino e da animação turística;
- Elaborar metodologias de segurança e gestão do risco e de técnicas de salvamento em meio aquático;
- Relacionar as técnicas motoras inerentes às diferentes modalidades de *surfing*;
- Selecionar e adaptar os equipamentos aos níveis de prática e executar a sua manutenção;
- Planear, executar e avaliar eventos nos contextos desportivo e da animação turística;
- Planear e implementar estratégias com vista à utilização responsável e sustentável dos recursos naturais em atividades e ou eventos de *surfing*;
- Coordenar a conceção, organização e comercialização de produtos e ou serviços de *surfing*;
- Participar na atividade de recrutamento de praticantes da modalidade;
- Relacionar o enquadramento profissional nos setores do desporto e da animação turística, os produtos e serviços de *surfing* e os seus participantes.

6 — Referencial de competências 6.1 — Conhecimentos

- Conhecimento profundo acerca das habilidades motoras das diferentes modalidades de *surfing*;
- Conhecimentos especializados sobre os procedimentos de organização, gestão e avaliação de sessões de iniciação de *surfing*, no treino e na animação turística;
- Conhecimentos profundos e especializados da segurança e gestão do risco, primeiros socorros e resgate em meio aquático;
- Conhecimentos básicos de tecnologias de informação e comunicação adaptadas ao *surfing*;
- Conhecimentos básicos sobre o enquadramento e funcionamento das entidades promotoras de atividades de *surfing*, nos contextos do treino e da animação turística;

f) Conhecimentos básicos sobre a estrutura da carreira de treinador desportivo e as respetivas exigências;

g) Conhecimentos básicos sobre o planeamento, organização e gestão de eventos de surfing (competitivos ou de lazer);

h) Conhecimentos básicos sobre princípios de proteção do meio ambiente;

i) Conhecimentos básicos sobre produtos turísticos e serviços de surfing;

j) Conhecimentos especializados na comunicação e gestão de grupos para o enquadramento de experiências de surfing no contexto da animação turística;

k) Conhecimentos fundamentais das etapas de desenvolvimento cognitivo, psicológico e motor, e as etapas de formação desportiva e as suas implicações para a prática;

l) Conhecimentos fundamentais sobre a criação de ambientes positivos de aprendizagem no treino, ou em atividades de surfing no contexto da animação turística;

m) Conhecimentos fundamentais sobre o papel do desporto na formação pessoal, social e desportiva dos participantes e dos mecanismos da fidelização à prática desportiva a longo prazo;

n) Conhecimentos profundos e especializados dos equipamentos, locais de prática e respetivas condições de segurança necessárias para a realização de atividades de surfing.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar procedimentos de segurança, gestão do risco e técnicas de salvamento em meio aquático;

b) Auxiliar a conceção, desenvolvimento e comercialização de produtos e serviços de surfing;

c) Auxiliar a operacionalização dos processos inerentes ao funcionamento das entidades promotoras de surfing;

d) Auxiliar no planeamento, organização e gestão de eventos de surfing;

e) Dominar as habilidades motoras associadas às modalidades de surfing, que permitam o acompanhamento, avaliação e desenvolvimento dos participantes;

f) Organizar e gerir grupos nas sessões de surfing (no treino ou na animação turística), com base em princípios pedagógicos adequados ao nível e características dos participantes;

g) Organizar, gerir e assegurar a qualidade dos equipamentos e materiais, assim como a adequabilidade dos espaços de prática, nas atividades de surfing;

h) Planear e executar medidas de gestão ambiental nas atividades de surfing;

i) Preparar o enquadramento e condução das sessões de surfing adequando a sua comunicação ao nível e características dos participantes;

j) Preparar o processo de recrutamento de participantes para as atividades;

k) Utilizar as tecnologias de informação e comunicação no apoio aos processos de organização e gestão das atividades de surfing;

l) Utilizar os princípios e valores fundamentais do desporto e da animação turística como base para o planeamento do treino, das atividades e dos eventos de surfing.

6.3 — Atitudes

a) Adaptar-se à evolução da tecnologia aplicada aos materiais e produtos relacionados com as atividades de surfing;

b) Adotar boas práticas profissionais, eticamente fundadas, no exercício da atividade;

c) Demonstrar capacidade de comunicação, colaboração e empatia com os diversos interlocutores;

d) Demonstrar conhecimento geral sobre a prática desportiva motivando os participantes para a atividade física como meio para uma melhor qualidade de vida;

e) Demonstrar conhecimento sobre as modalidades desportivas, utilizando-o como precursor da qualidade de ensino e treino;

f) Demonstrar rigor, iniciativa e responsabilidade no cumprir das regras e procedimentos organizacionais;

g) Revelar capacidade de adaptação às características pessoais (psicológicas e motoras) dos participantes;

h) Revelar capacidade de organização e adaptação às imprevisibilidades que o contexto apresenta;

i) Revelar uma atitude ambiental e socialmente responsável no planeamento de atividades ou eventos de surfing.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
813 — Desporto	74	62 %
812 — Turismo e Lazer	24	20 %
311 — Psicologia	6	5 %
721 — Medicina	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
443 — Ciências da Terra	4	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso

Uma das seguintes:

Biologia
Matemática
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Rio Maior	Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Anatomofisiologia e Nutrição no <i>Surfing</i> .	721 — Medicina	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Enquadramento do Desporto e do Turismo.	812 — Turismo e Lazer	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Introdução à Biomecânica e Desenvolvimento Motor no <i>Surfing</i> .	813 — Desporto	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		60		105	4
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	32	55		100	4
Meteorologia no <i>Surfing</i>	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	25	70		100	4
Natação, Adaptação ao Meio Aquático e às Ondas.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	37	60		105	4
Pedagogia e Comunicação no <i>Surfing</i> .	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Segurança e Gestão do Risco I	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	35	60		105	4
Segurança e Gestão do Risco II	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	32	60		105	4

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
<i>Surfing I (Skate, Bodysurf, Surf, Longboard, Bodyboard, Shaping e Reparação de Equipamentos).</i>	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	100	70	100		200	8
<i>Surfing II (SUP, Skimboard, Kayaksurf e Batismo de Mergulho).</i>	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	25	45		75	3
Teoria e Metodologia do Treino no <i>Surfing</i> .	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	35	60		105	4
Produtos e Serviços de <i>Surfing</i> e Meio Ambiente	812 — Turismo e Lazer . . .	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	45		80		125	5
Desportos de Natureza	812 — Turismo e Lazer . . .	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	45		80		125	5
Organização de Eventos de <i>Surfing</i> .	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	50	45		105	4
Psicologia, Liderança e Gestão de Grupos no <i>Surfing</i> .	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	32	80		125	5
<i>Surfing III (Surfing Adaptado e Carta de Marinheiro).</i>	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	35	25	90		125	5
Estágio	813 — Desporto	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	10		745	740	755	30
<i>Total</i>					970	533	2 085	740	3 055	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311184856

Aviso n.º 7368/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 27 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Informática da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Abrantes
- 2 — Curso técnico superior profissional
T142 — Informática
- 3 — Número de registo
R/Cr 31/2017
- 4 — Área de educação e formação
481 — Ciências Informáticas
- 5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral
Planear, instalar, configurar e administrar redes, equipamentos informáticos e sistemas de informação organizacionais, de acordo com

políticas ativas de segurança, e desenvolver aplicações informáticas em consonância com os novos paradigmas de desenvolvimento de *software*.

5.2 — Atividades principais

- a) Planear, instalar, configurar e administrar equipamentos e sistemas informáticos;
- b) Planear, implementar e administrar redes de comunicação de dados;
- c) Projetar, desenvolver e gerir bases de dados organizacionais;
- d) Analisar, planear, desenvolver e administrar aplicações informáticas;
- e) Gerir informação, integrando de forma eficaz aplicações informáticas e diferentes equipamentos;
- f) Instalar, configurar, manter e otimizar o funcionamento de sistemas operativos;
- g) Organizar, dirigir e acompanhar projetos de sistemas informáticos desde a sua fase de conceção até à entrada em produção, de acordo com os critérios técnicos adotados e os requisitos exigidos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes e fundamentais de circuitos eletrónicos;
- b) Conhecimentos abrangentes e fundamentais de metodologias e tecnologias de desenvolvimento de *software*;
- c) Conhecimentos especializados de administração de sistemas e serviços informáticos;
- d) Conhecimentos especializados de instalação e configuração de sistemas informáticos;
- e) Conhecimentos especializados de modelação de dados e de bases de dados;